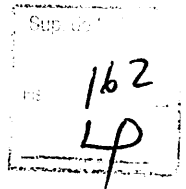




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo n. 644403/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2020

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto “Meu Lar, Minha Casa” cujo objeto é a aquisição de materiais de uso pessoal e materiais escolares para o ano letivo de 2020 para até 40 (quarenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 11 meses de idade no município sob ordem judicial que se encontram no serviço de acolhimento institucional integral nas 4 (quatro) Casas Lares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Associação Benéfica Vida Nova - CNPJ: 06.254.660/0001-85.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Presidente Vargas, 06 - Marajoara, Várzea Grande-MT – CEP. 78.138-152

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (três) meses a partir de fevereiro a abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esse Termo de Fomento é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos N. 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Chamamento Público, conforme Ato de Dispensa nº 01/2020, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016.

O Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando os lançamentos de diversos programas da iniciativa privada para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência.

Considerando que o presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 35/2019/CMDCA/VG/MT e o seu financiamento será por meio do Fundo Municipal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

163
4

Infância e Adolescência de Várzea Grande/MT.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi aprovada conforme Resolução nº 35/2019 decorrente dos Editais nº 07/2019 e 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Beneficente Vida Nova.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para a Associação Beneficente Vida Nova - CNPJ: 06.254.660/0001-85, no valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 150/155, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2020.

VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO
Subsecretaria de Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

164
4P

Processo n. 644403/2019

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2020

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido
13/01/2020
Leonardo

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para celebração de Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Beneficente Vida Nova para promover o repasse de recursos financeiros com o intuito de atender ações desenvolvidas na área de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, a partir de fevereiro a abril /2020. Diante disso, justifica-se a contratação;

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando os lançamentos de diversos programas da iniciativa privada para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência.

Considerando que o presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 35/2019/CMDCA/VG/MT e o seu financiamento será por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande/MT.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

165
4

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi aprovada conforme Resolução nº 35/2019 decorrente dos Editais nº 07/2019 e 11/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Beneficente Vida Nova.

Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2020, para a celebração do Termo de Fomento com a **Associação Beneficente Vida Nova**, inscrito no CNPJ 06.254.660/0001-85, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 06 - Marajoara - Várzea Grande-MT - CEP. 78.138-152, com valor global de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela, cujo prazo será 03 (três) meses a partir de fevereiro a abril de 2020.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2020.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social.